



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº CidadES [2023.042E0800001.09.0035](#)

1. OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto o conjunto de elementos que orientará a compra de material permanente para este Instituto, nas seguintes quantidades e descrições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO (unidade)
01	4	Memória DDR4 – 16GB	R\$ 364,89
02	3	Memória DDR3 – 8GB	R\$ 178,83
03	3	HD SSD 240 GB	R\$ 168,78

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da compra de itens de armazenamento de dados (memórias e HD SSD) para os computadores do Instituto, visto que alguns estão apresentando baixo desempenho e até mau funcionamento. Desta forma, esses itens ajudarão aos computadores a melhorar seu funcionamento, aumentando a capacidade de trabalho das máquinas já existentes e prolongando em mais alguns anos a vida útil destes objetos, isentando o Instituto de ter que adquirir novos computadores para o uso de seus servidores, o que seria muito mais oneroso para esta Autarquia.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Ao considerar o valor de contratações semelhantes em banco de preços especializado, notou-se que a média do valor de contratação não ultrapassa o valor



permitido para Dispensa de Licitação, portanto, justifica-se a escolha da modalidade de **DISPENSA**, conforme disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações com fulcro no artigo 75, II, e decreto nº 11.317/2022, que preveem a contratação direta com Dispensa de Licitação quando o **valor da despesa corresponder até R\$ 57.208,33** (cinquenta e setemil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

De antemão, afirma-se que a referida contratação não é um parcelamento ou divisão de contratações anteriores, mas sim uma contratação única de execução mensal. Ao término da prestação de serviços, caso seja de interesse da Administração, o serviço será renovado, ou será feito novo processo de contratação.

4. EXECUÇÃO DA COMPRA:

O Objeto da contratação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos previstos na descrição e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

A entrega dos itens deverá ser feita na sede do IPASLI, situado à Avenida Augusto Calmon, nº 2205, Centro, Linhares – ES, no horário de 08h às 17:30h.

O frete deverá estar incluso no valor da proposta.

Os itens deverão ser novos, em perfeito estado e funcionamento, com garantia mínima de 01 (um) ano.

5. FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor escolhido será o que apresentar menor preço por item, para cada item elencado no objeto.

A empresa deverá possuir todas as certidões negativas (regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao FGTS, e também à Justiça do Trabalho, bem como ao TCU e TJES) atualizadas e sem impedimentos de contratação com a Administração Pública, portanto, sem existirem impedimentos legais para a sua escolha como fornecedora do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos objetos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da compra do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IPASLI ou ao Município de Linhares, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos objetos a serem fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os objetos;
- 7.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 7.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer eventos de caso fortuito ou força maior;
- 7.10. Conhecer e garantir o respeito às normas da Política de Segurança e do Código de Ética do IPASLI, dispostos no domínio www.ipasli.es.gov.br;
- 7.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 7.12. Atender todas às condições de habilitação exigidas para a contratação, e manter os documentos de habilitação vigentes e válidos durante toda a vigência Contratual.

8. FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos objetos a serem adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Administração em conformidade com a legislação.

O contrato será executado com o devido acompanhamento e fiscalização a cargo de um representante do **IPASLI** – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores deste município, especialmente designado para esse fim, para representar a Administração, sendo denominado o “Fiscal do Contrato”. O representante da Administração será a Sra. Gabriela Malacarne Soeiro de Souza, matrícula 110964, no cargo comissionado “Assessora Técnica Previdenciária”.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais para o IPASLI.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. REAJUSTE

- 11.1. Não será admitido reajuste de preços para esta contratação, visto ser de execução única.





12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo:

IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares/ES.

**2001.0912.200672.203 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / FONTE
180200000000 / FICHA Nº 0000025**

13. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, após a entrega do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.
- 12.2. A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
- 12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.
- 12.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 12.5. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Gabriela Malacarne Soeiro de Souza

Equipe de Apoio

